



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**

**CONTRATADA: LEONARDO TONETTI CÂNDIDO 45225852840 MEI**

**CNPJ/MF Nº 42.764.180/0001-28**

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. Osvaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações e locações de Palcos, Módulos, Box Truss, Tendas com e sem Fechamento, Fechamento Metálico, Grades de Proteção, Barricadas, Camarins com Ar Condicionado, Camarins Stand, Painéis de LED, Som e Iluminação para atender as Secretaria do Município de Santo Antônio do Jardim, de acordo com as diretrizes e especificações expressas no Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/1993.

---

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)



## CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

**LEONARDO TONETTI CÂNDIDO 45225852840-MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.764.180/0001-28, com sede no Sítio Santa Izabel, Estrada do Paracatu km 1, Zona Rural, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul (SP), telefone (19) 99505-3631 e e-mail [leo.tonetti27@gmail.com](mailto:leo.tonetti27@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. **Leonardo Tonetti Cândido**, portador do RG sob o nº 41.783.476-7 e CPF sob o nº 452.258.528-40, residente e domiciliado no Sítio Santa Izabel, Estrada do Paracatu km 1, Zona Rural, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul (SP).

2.2 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a;1) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com o descritivo e requisitos estabelecidos, a reposição ou a substituição do produto deverá ser feita de forma imediata. Em caso de recusa de reposição, serão aplicadas as medidas descritas no Edital.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de <b>PALCO</b> medindo <b>10,00 x 8,00 m</b> . Altura de 1,5 m do solo em estrutura metálica, fechamento lateral e dois metros de asa PA, com abertura de lona KP1000 branca. Asas de P.A. em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo <b>aproximadamente</b> 3,00 m de frente por 2,00 de profundidade e altura do piso compatível com o palco, 02 escadas.	UNID.	10	R\$ 8.995,00	R\$ 89.950,00
02	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de <b>PALCO</b> medindo <b>8,00 x 6,00 m</b> . Altura de 1,5 m do solo em estrutura metálica, fechamento lateral e dois metros de asa PA, com abertura de lona KP1000 branca. Asas de P.A. em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3,00 m de frente por 2,00 de profundidade e altura do piso compatível com o palco, 02 escadas.	UNID	10	R\$ 6.995,00	R\$ 69.950,00
03	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de módulo de praticável com regulagem. Módulo de <b>2,00 m x 1,00 m</b>	UNID.	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
04	Box Truss Q25 ou Q30 – Peça de <b>1,00 m</b>	UNID.	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
05	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 10,00 X 10,00 M² COM ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTICHAMA</b> - As tendas deverão ser montadas 01(um) dia antes do evento e desmontadas 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente. Os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preço; A empresa detentora da ata de registro de preço	UNID.	150	R\$ 1.876,00	R\$ 281.400,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

	deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas e também os laudos das lonas. obs.: (locação por diária) <b>SEM FECHAMENTO</b>				
06	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 10,00 X 10,00 M<sup>2</sup> COM ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTICHAMA</b> - As tendas deverão ser montadas 01(um) dia antes do evento e desmontadas 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente. Os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preço; A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas e também os laudos das lonas. obs.: (locação por diária) <b>COM FECHAMENTO</b>	UNID.	150	R\$ 1.790,00	R\$ 268.500,00
07	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 5,00 X 5,00 M<sup>2</sup> COM ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTICHAMA</b> - As tendas deverão ser montadas 01(um) dia antes do evento e desmontadas 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente. Os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preço; A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas e também os laudos das lonas. obs.:(locação por diária) <b>SEM FECHAMENTO</b>	UNID.	100	R\$ 685,00	R\$ 68.500,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)

4



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

08	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 5,00 X 5,00 M<sup>2</sup> COM ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTICHAMA</b> - As tendas deverão ser montadas 01(um) dia antes do evento e desmontadas 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente. Os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preço; A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas e também os laudos das lonas. obs.:(locação por diária) <b>COM FECHAMENTO</b></p>	UNID.	100	R\$ 785,00	R\$ 78.500,00
09	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 6,00 X 6,00 M<sup>2</sup> COM ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTICHAMA</b> - As tendas deverão ser montadas 01(um) dia antes do evento e desmontadas 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente. Os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preço; A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas e também os laudos das lonas. obs.:(locação por diária) <b>SEM FECHAMENTO</b></p>	UNID.	100	R\$ 935,00	R\$ 93.500,00
10	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 6,00 X 6,00 M<sup>2</sup> COM ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTICHAMA</b> - As tendas deverão ser</p>	UNID.	100	R\$ 1.045,00	R\$ 104.500,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

	montadas 01(um) dia antes do evento e desmontadas 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente. Os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preço; A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas e também os laudos das lonas. obs.:(locação por diária) <b>COM FECHAMENTO</b>				
11	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 4,00 X 4,00 M² COM ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTICHAMA</b> - As tendas deverão ser montadas 01(um) dia antes do evento e desmontadas 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente. Os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preço; A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas e também os laudos das lonas. obs.:(locação por diária) <b>SEM FECHAMENTO</b>	UNID.	100	R\$ 495,00	R\$ 49.500,00
12	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 4,00 X 4,00 M² COM ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTICHAMA</b> - As tendas deverão ser montadas 01(um) dia antes do evento e desmontadas 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente. Os	UNID.	100	R\$ 595,00	R\$ 59.500,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

	encargos trabalhistas serão de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preço; A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas e também os laudos das lonas. obs.:(locação por diária) <b>COM FECHAMENTO</b>				
13	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de <b>FECHAMENTO METÁLICO</b> em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo de 2,00 a 3,00 m de comprimento x 2,20 m de altura.	METRO LINEAR	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
14	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de <b>GRADES DE PROTEÇÃO</b> medindo 1,30 m de altura x 2,00 m de comprimento, de encaixe possibilitando o isolamento do público.	METRO LINEAR	1.100	R\$ 35,00	R\$ 38.500,00
15	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de <b>BARRICADAS</b> – em estrutura metálica galvanizada, super reforçadas, medindo 1,30m de altura x 1,10 m de comprimento.	UNID.	200	R\$ 211,00	R\$ 42.200,00
16	Camarim Artístico padrão octanorme medindo 16m <sup>2</sup> (4x4). Descritivo: Padrão octanorm, paredes em placas de TS brancas brilhantes com 2,20 de altura emolduradas em perfis de alumínio anodizado na cor fosca, as paredes serão sustentadas com pergolado metálico no teto. Teto pergolado e forrado com painéis de Duraplac. Piso de madeira ou metálico elevado em 10cm. Forração em carpete tipo forração na cor grafite, aplicado com fita adesiva dupla face. Portas de acessos com fechaduras. Central elétrica de distribuição de energia com disjuntores. Iluminação através de calhas de alumínio com lâmpadas de 40 watts. 02 tomadas de	UNID.	20	R\$ 3.995,00	R\$ 79.900,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)

7



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

	110w ou 220w por camarim. Ar condicionado				
17	Camarim Artísitico padrão octanorme medindo 25m <sup>2</sup> (5x5). Descritivo: Padrão octanorm, paredes em placas de TS brancas brilhantes com 2,20 de altura emolduradas em perfis de alumínio anodizado na cor fosca, as paredes serão sustentadas com pergolado metálico no teto. Teto pergolado e forrado com painéis de Duraplac. Piso de madeira ou metálico elevado em 10cm. Forração em carpete tipo forração na cor grafite, aplicado com fita adesiva dupla face. Portas de acessos com fechaduras. Central elétrica de distribuição de energia com disjuntores. Iluminação através de calhas de alumínio com lâmpadas de 40 watts. 02 tomadas de 110w ou 220w por camarim. Ar condicionado	UNID.	20	R\$ 4.490,00	R\$ 89.800,00
18	Stand padrão octanorme medindo 16m <sup>2</sup> (4x4). Descritivo: Padrão octanorm, paredes em placas de TS brancas brilhantes com 2,20 de altura emolduradas em perfis de alumínio anodizado na cor fosca, com fechamento em “U” e as paredes serão sustentadas com pergolado metálico no teto. Teto pergolado e forrado com painéis de Duraplac. Piso de madeira ou metálico elevado em 10cm. Central elétrica de distribuição de energia com disjuntores. Iluminação através de calhas de alumínio com lâmpadas de 40 watts. 02 tomadas de 110w ou 220w por camarim	UNID.	20	R\$ 3.995,00	R\$ 79.900,00
19	Stand padrão octanorme medindo 25m <sup>2</sup> (5x5). Descritivo: Padrão octanorm, paredes em placas de TS brancas brilhantes com 2,20 de altura emolduradas em perfis de alumínio anodizado na cor fosca, com fechamento em “U” e as paredes serão sustentadas com pergolado metálico no teto. Teto pergolado e forrado com painéis de Duraplac. Piso de madeira ou metálico elevado em 10cm. Central elétrica de distribuição de energia com	UNID.	20	R\$ 4.495,00	R\$ 89.900,00

8

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

	disjuntores. Iluminação através de calhas de alumínio com lâmpadas de 40 watts. 02 tomadas de 110w ou 220w por camarim				
20	Balcão padrão octanorme, paredes em placas de TS brancas brilhantes, medindo <b>1,00m</b> de altura com <b>1,00m</b> de largura e <b>0,50m</b> de profundidade, com uma prateleira interna	UNID.	300	R\$ 485,00	R\$ 145.500,00
21	Locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de <b>PAINEL DE LED</b> . Pannel de Led Indoor P-5 medindo <b>05m x 03 metros</b>	UNID.	10	R\$ 4.980,00	R\$ 49.800,00
22	Locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de <b>PAINEL DE LED</b> . Pannel de Led Indoor P-5 medindo <b>05m x 02 metros</b>	UNID.	10	R\$ 3.985,00	R\$ 39.850,00
23	Locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de <b>PAINEL DE LED</b> . Pannel de Led Indoor P-5 medindo <b>04m x 03 metros</b>	UNID.	10	R\$ 4.390,00	R\$ 43.900,00
24	Locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de <b>PAINEL DE LED</b> . Pannel de Led Indoor P-5 medindo <b>03m x 02 metros</b>	UNID.	10	R\$ 2.990,00	R\$ 29.900,00
25	<b>SOM MICRO PORTE</b> 02 monitores min. 1x12+TI (retorno), 02 caixas sub grave, 1x18 de 800 watts RMS cada, 02 caixas 1x15 +TI de 600 watts RMS cada, 02 tripés de caixa de som, 01 rack de potencias 01 potência 1000w monitores + 02 potências 6000w, 01 rack main power, 01 mesa de som digital 16 canais e 06 aux, 02 mic sem fio mod. Sm58, 04 mic com fio mod. sm58, 01 processador digital de áudio 06 pedestais de microfone, Kit de cabos para interligar o sistema;12 cabos xlr, 04 direct box, 01 Notebook compatível para tocar músicas com entrada de pen drive	UNID.	60	R\$ 2.995,00	R\$ 179.700,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

26	<p><b>SOM PEQUENO PORTE</b></p> <p>04 monitores min. 1x12+TI, 04 caixas 1x15+TI para médias e altas frequências, 04 caixas sub grave 2x18, 2 caixas 1x15 +TI 1 tripés de caixa de som, 01 rack main power, 01 rack de potências, 01 potência 6000 Watts RMS, 01 potência 4000 Watts RMS, 02 potências 1200 Watts RMS, 01 processador Digital estéreo, 01 mesa de som digital 32 canais e 16 aux., 08 direct box, 02 mic sem fio mod. Sm58, 04 mic com fio mod. sm58</p> <p>06 mic mod. Sm57, 03 mic condensador, 01 kit de microfones de bateria, 01 power play de fones 8 vias, 01 multicabos de palco, 10 pedestais de microfone, 30 cabos xlr, 01 fiação necessária para interligar o sistema, 01 cabo de AC de 50m, 01 Notebook compatível para tocar músicas com entrada de pen drive, 02 cabos e adaptadores de áudio para instalação de saída de áudio do Notebook.</p>	UNID.	60	R\$ 4.485,00	R\$ 269.100,00
27	<p><b>SOM MÉDIO PORTE</b></p> <p>06 monitores clear min. 1x12+TI, 08 line array 2x12+TI, 08 caixas sub grave 2x18, 02 side full, 04 rack de potências, P.A 2 potências 1000w, 2 potências 6000w, 2 potências 10.000w, Side full 2 potências 4000w, monitor, 04 potências 2.000w, 01 rack main power, 02 mesas de som digital 32 canais e 16 aux., 14 direct box, 04 mic sem fio mod. Sm58, 04 mic com fio mod. sm58, 10 mic mod. Sm57, 04 mic condensador, 02 kits de microfones de bateria, 2 processadores digital de áudio, 01 Power play de fones 8 vias, 01 corpo de bateria, 01 set bass com caixas 1x15 + 4x10 e cabeçote valvulado, 02 amplificadores para guitarra min. Pré valvulado 2x12, 04 multicabos de palco, 20 pedestais de microfone, 50 cabos xlr, 01 Notebook compatível para tocar músicas com entrada de pen drive, 02</p>	UNID.	60	R\$ 8.495,00	R\$ 509.700,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

	cabos e adaptadores de áudio para instalação de saída de áudio do Notebook.				
28	<b>ILUMINAÇÃO MICRO PORTE</b> 06 pares led rgbw, 02 pirulitos de box truss de 1,5mts al q25 ou q30, 02 sapatatas, 02 bean 200w ou 230w, 01 maquinas de fumaça, 01 mesa de luz mínimo 512	UNID.	60	R\$ 1.495,00	R\$ 89.700,00
29	<b>ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE</b> 12-par led rgbw, 04 pirulitos de box truss de 1,5mts al q25 ou q30, 04 sapatatas, 04 bean 200w ou 230w, 02 minis brut min. 400w, 01 maquinas de fumaça, 01 mesa de luz mínimo 1024	UNID.	60	R\$ 2.495,00	R\$ 149.700,00
30	<b>ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE</b> 24-par led rgbw, 48m de box truss al q25 ou q30, 04 sapatatas, 04 sleeve, 04 Sapatatas, 04 talhas de0,5t, 14 bean 200w ou 230w, 02 minis brut min. 400w, 02 maquinas de fumaça, 01 mesa de luz mínimo 1024, 04 praticável 2x1m bateria	UNID.	60	R\$ 3.995,00	R\$ 239.700,00

3.2 – O valor total da presente **Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.452.550,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará a fornecedora, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará a fornecedora do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará as demais fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.



---

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

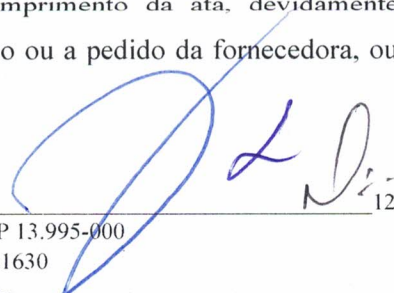
4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da fornecedora, ou pelo decurso de prazo de vigência.

  
12



5.3 – A fornecedora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – As fornecedoras que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

6.2 – A contratação das fornecedoras será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela fornecedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a fornecedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a fornecedora deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

6.3.2 – O não comparecimento da fornecedora para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO

7.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade estimada para o período, mediante autorização, emitida pelo setor de compras da municipalidade.

7.2 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7.3 – O serviço deverá conter todas as informações necessárias à sua perfeita caracterização, em língua portuguesa e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do serviço.

7.4 – Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência (**Anexo I**), após a solicitação da Municipalidade, mediante pedido/solicitação de serviços expedida pelo setor responsável.

7.5 – O prazo e a forma de execução dos serviços devem seguir corretamente o Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

8.1 – A Contratada/Fornecedora, além da execução dos serviços no prazo pactuado e em conformidade com o descritivo do Termo de Referência (**Anexo I**), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

8.1.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;

8.1.2 – Comunicar ao Município, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

8.1.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Santo Antônio do Jardim ou por seus prepostos;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.5 – Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei;

8.1.6 – Regularizar, quando notificada pelo Município de Santo Antônio do Jardim, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos serviços executados;

8.1.7 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Santo Antônio do Jardim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo, imediatamente, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes;

8.1.8 – Comunicar ao Município de Santo Antônio do Jardim quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços;

8.1.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

8.1.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

8.1.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Santo Antônio do Jardim;

8.1.13 – Fazer cumprir as normas técnicas e de segurança em vigor, aplicáveis ao tipo específico para a realização de todos os serviços;

8.1.14 – Atender e orientar os usuários;

8.1.15 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



---

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**

9.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim se obriga a:

9.1.1 – Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993;

9.1.3 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

9.1.5 – Notificar a fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

9.1.7 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso de empregados da fornecedora, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços;

9.1.8 – Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 – O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

10.2 - O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até **15 (quinze) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.4 – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.

10.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

10.8 - No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão obtidas através das dotações orçamentárias: Saúde: 08.01.00.3.3.90.39.2035.01.310.0000; Estradas Vicinais: 09.01.00.3.3.90.39.2026.01.110.0000; Promoção Social – Núcleo At. Criança: 06.01.00.3.3.90.39.2012.01.210.0000; Promoção Social Assist. Social: CRAS: 10.01.00.3.3.90.39.2033.01.510.0000; Limpeza Pública: 09.01.00.3.3.90.39.2028.01.510.0000; Contabilidade: 04.01.00.3.3.90.39.2007.01.110.0000; Ensino Fundamental: (Prof.) 06.01.00.3.3.90.39.2013.01.220.0000; Ensino Fundamental: (Motoristas) 06.01.00.3.3.90.39.2020.01.220.0000; Cultura: 07.01.00.3.3.90.9.2024.01.110.0000; Serviço Funerário: 09.01.00.3.3.90.39.2030.01.110.0000; Educação Infantil: (Motoristas); 06.01.00.3.3.90.39.2022.01.213.0000; Esporte e Turismo: 07.01.00.3.3.90.39.2025.01.110.0000; Ensino Fundamental: (Auxiliares) 06.01.00.3.3.90.39.2013.01.220.0000; Ensino Fundamental: (Auxiliares) 06.01.00.3.3.90.39.2013.01.220.0000; Ensino Infantil: (Infantil Professores): 06.01.00.3.3.90.39.2011.01.212.0000; Pessoal: 03.01.00.3.3.90.39.2005.01.110.0000; Tributação: 04.01.00.3.3.90.39.2007.01.110.0000; Vigilância Epidemiológica: 08.01.00.3.3.90.39.2038.01.310.0000; Vigilância Sanitária: 08.01.00.3.3.90.39.2037.01.310.0000; Transportes e Serviços Gerais: 09.01.00.3.3.90.39.2028.01.110.0000; Meio Ambiente: 05.01.00.3.3.90.39.2008.01.110.0000; Gabinete do Diretor e dependentes: 09.01.02.3.3.90.39.2028.01.110.0000; Produção Vegetal: 05.01.00.3.3.90.39.2010.01.110.0000; Ensino Fundamental: (Motoristas) 06.01.00.3.3.90.39.2020.01.220.0000; Gabinete: 02.01.00.3.3.90.39.2003.01.110.0000; Material e Almoxarifado: 03.01.00.3.3.90.39.2005.01.110.0000; Procuradoria Jurídica: 02.01.00.3.3.90.39.2003.01.110.0000.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1 – Durante a vigência da Ata, a fiscalização será exercida por um servidor a ser indicado por esta Municipalidade, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Santo Antônio do Jardim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis))

12.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de Processo Administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

b) Multa equivalente a **15% (quinze por cento)**, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso na entrega, até o limite de 72 horas, desde que ocorra a entrega antes do início da data do evento, pois caso a entrega não ocorra em tempo hábil será aplicado o disposto na alínea “c”.

c) Multa equivalente a **20% (vinte por cento)**, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso impeça a utilização do item no evento necessário, quando será declarada a inexecução contratual;

d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

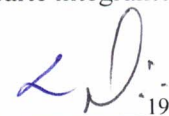
12.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

13.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

  
19



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), 14 de dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

Osvaldo Moreira

CONTRATANTE



LEONARDO TONETTI CÂNDIDO 45225852840 MEI

Leonardo Tonetti Cândido

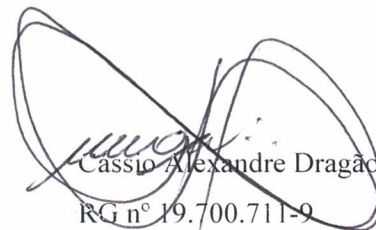
CONTRATADA

Testemunhas:



Thais Pedão Galharde

RG nº 41.359.238-8



Cassio Alexandre Dragão

RG nº 19.700.711-9



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**

**CONTRATADA: LEONARDO TONETTI CÂNDIDO 45225852840 MEI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022**

**OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E LOCAÇÕES DE PALCOS, MÓDULOS, BOX TRUSS, TENDAS COM E SEM FECHAMANETO, FECHAMENTOS METÁLICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, BARRICADAS, CAMARINS COM ARCONDICIONADO, CAMARINS STAND, BALCÕES, PAINÉIS DE LED, SOM E ILUMINAÇÕES, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DE EVENTOS INTITUCIONAIS, TURISTICOS, CULTURAIS, CIVICOS, ESPORTIVOS E SOCIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de